



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**Contrato 05/2026 /RETOMADA**  
**CONTRATO DE COTA PATROCÍNIO - CRBS**

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVINCIE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **PATROCINADA**, e a empresa **CRBS S/A**, estabelecida no endereço Av Antarctica, Nº 1891, Santa Ursula, Jaguariuna - São Paulo, CEP: 13.918-000, CNPJ nº 56.228.356/0001-31, representada por **RODRIGO BOUSADA OTTONI**, inscrito no CPF nº XXX.633.801-XX, e **PAOLLA DE MELLO PIO**, inscrita no CPF nº XXX.294.882-XX, neste ato denominado **PATROCINADOR**, celebram, o presente Contrato de patrocínio decorrente do Chamamento Público nº 02/2026, em conformidade com com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 23.052 de 04 de novembro de 2024 e demais normas legais atinentes à espécie.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Patrocinador garante o patrocínio ao evento "**Pré-Carnaval de Goiânia 2026**", a ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2026, na Avenida 85, Goiânia - GO, de acordo com a cota de patrocínio adquirida.

<b>COTA DE PATROCÍNI O PARA EXPLORAÇ</b>	<b>VALOR DO INVEST IMENT O</b>	<b>EMPRESA CLASSIFICADA</b>
--	--	---------------------------------

ÀO DE MARCA		
<b>COTA OURO</b>	<b>R\$ 50.000,0 0 (cinquen ta mil reais)</b>	<b>CRBS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 56.228.356/0001-31</b>

1.2 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e todos os seus Anexos.

1.3 A cota de patrocínio referida no item 1.1, se dá pelo aporte financeiro no valor pecuniário descrito na Cláusula Segunda deste contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR PECUNIÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Patrocinador adquirente da Cota de Patrocínio pagará à Secretaria de Estado da Retomada, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.2 O PAGAMENTO EM ESPÉCIE DA(S) COTA(S) adquirida(s) será efetuado pela empresa selecionada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento, por meio da quitação de DUAM (Documento Único de Arrecadação Estadual), emitido pela Secretaria da Economia.

2.3 O pagamento deverá ser efetuado por meio de DUAM (Documento Único de Arrecadação Estadual), emitido pela Secretaria da Economia. O recurso será aplicado na promoção, organização, realização e execução do projeto “**Pré-Carnaval de Goiânia 2026**” e demais ações correlatas no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada, conforme art. 5º, inciso I, da Lei 23.052/2024.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONTRAPARTIDAS**

3.1 As contrapartidas do patrocínio se darão por meio de:

### **3.1.1. Contrapartidas de Exploração Comercial do Bar**

A) Na exploração do Bar, o PATROCINADOR deverá fazer a exploração comercial de bebidas alcoólicas (cerveja) e não alcoólicas (refrigerante, água e suco), arcando com todos os custos para a realização do serviço;

B) Não será permitido a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.

C) Serão disponibilizados ao PATROCINADOR para exploração comercial de bebidas, os seguintes espaços:

- Pontos de bar no camarote e na Avenida 85, na área destinada aos blocos carnavalescos. A estrutura dos pontos do bar, será de responsabilidade da empresa ganhadora da cota.

- Possibilidade de circulação de vendedores em todo o espaço do evento.
- Divulgação da logomarca do patrocinador, com citação da modalidade de patrocínio.

D) Os funcionários que irão prestar serviço ao PATROCINADOR nas áreas dos bares deverão estar uniformizados e treinados, para atender com eficiência e qualidade todas as pessoas.

E) Os funcionários contratados para prestar serviços terão vínculo trabalhista exclusivamente com o PATROCINADOR, não sendo a administração pública responsável por qualquer dano que possa ocorrer nas dependências desta área durante a realização do evento;

F) A limpeza das áreas destinada aos bares será de inteira responsabilidade do PATROCINADOR;

G) A empresa vencedora da cota de PATROCÍNIO, com o pagamento da maior oferta de patrocínio deverá demonstrar a capacidade técnica, por intermédio de atestado de capacidade técnica ou documento similar que comprove a experiência em operação de grandes bares;

H) O PATROCINADOR deverá ter responsabilidade ambiental no fornecimento das bebidas, com a utilização de copo reutilizáveis ou biodegradáveis; com plano de descarte correto de resíduos;

I) Fica expressamente consignado que a exploração comercial do serviço de bar dar-se-á por conta e risco exclusivos do patrocinador, cabendo-lhe integral responsabilidade pelos custos, investimentos, receitas e resultados econômicos decorrentes da atividade, não assistindo à empresa qualquer direito de ressarcimento, indenização ou compensação por parte da Administração Pública caso a receita auferida seja inferior à expectativa ou não cubra integralmente o valor investido, uma vez que o risco do empreendimento é inerente à atividade econômica explorada.

### **3.1.2. Contrapartidas de Exploração de marca**

- a. Divulgação da logomarca do patrocinador, com citação da modalidade de patrocínio;
- b. Divulgação da logomarca do patrocinador nas redes sociais do evento;
- c. Menção do patrocínio pelo Mestre de Cerimônias durante os eventos;
- d. Blimp: Possibilidade de instalar 1 blimp na área do evento. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, e emissão da ART são de responsabilidade do patrocinador;

e. Ativações promocionais volantes: Possibilidade de realização de ações promocionais volantes, previamente aprovadas pela Retomada, durante a realização do evento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Constituem obrigações da Retomada:

4.1.1 Observar e fazer cumprir o que se estabelece no Termo de Referência e Edital dentro do prazo pactuado;

4.1.2. Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas neste instrumento;

4.1.3. Por intermédio da Comissão de Seleção de Patrocínio acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da(s) empresa(s) selecionada(s) não cumprir(em) as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2 Constituem obrigações do PATROCINADOR:

4.2.1 Cumprir com o objeto previsto no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

4.2.2 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;

4.2.3 Alinhar e aprovar com a Secretaria de Estado da Retomada, em tempo hábil, as aplicações de marca, de publicidade, assim como a exploração comercial de bar e camarotes, contidas no item 6 do Termo de Referência;

4.2.4 Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Retomada, previamente a realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas no item 6 do Termo de Referência;

4.2.5. Inserir, em todas as peças publicitárias do projeto, a marca oficial do "Pré Carnaval", bem como as marcas oficiais do Governo do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado da Retomada;

4.2.6 Todas as contrapartidas propostas deverão observar os preceitos legais aplicáveis e ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Estado da Retomada, com a finalidade de comprovar que o patrocinado cumpriu e/ou ofereceu as contrapartidas prometidas, tais como a exposição da marca e a presença em materiais de divulgação.

4.2.7. Providenciar seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam as estruturas e/ou os elementos que irão compor as ações de promoção e/ou experiência do(s) projeto(s) de ativação das marcas, assim como da exploração comercial do bar e camarotes, referente ao "Pré Carnaval" independente de culpa; desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos.

4.2.8. Submeter à autoridade municipal competente os pedidos de licenciamento para ações de

promoção e/ou experiência que irão compor o projeto de ativação das marcas, assim como em relação a exploração comercial do bar e camarotes, da respectiva chancela para o "Pré Carnaval", nos termos da legislação pertinente e de acordo com o previsto no item 6 - Das Cotas de Patrocínio e Contrapartidas Oferecidas.

4.2.9. Efetuar o pagamento da DUAM (Documento Único de Arrecadação Estadual), conforme previsão contida no item 8.

4.2.10. Utilizar os dados/informações porventura compartilhados, exclusivamente, para a finalidade que esteja atrelada ao planejamento e operação do evento, devendo o conteúdo ser previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Retomada.

4.2.11. Descartar os dados/informações compartilhados e não utilizá-los, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato.

4.2.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à Secretaria de Estado da Retomada o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

4.2.13 Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.

4.2.14. Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil, nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

4.2.15. Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações: - que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; - de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais; - que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem do Estado de Goiás, vedado qualquer tipo de promoção pessoal de autoridades.

4.2.16. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019 (Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás), Decreto Estadual nº 9.573, de 05 de dezembro de 2019 (Regulamenta a Lei nº 18.672/2014), e demais legislação pertinente, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis no Estado de Goiás.

4.2.17. O patrocinador, na exploração do objeto contratual, se comprometerá a manter e comprovar o regular cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato decorrente do patrocínio vigorará por 30 (trinta) dias, a partir da data de

assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

5.1.1 A execução do objeto contratual terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em 07 de fevereiro de 2026, data da realização do evento objeto deste contrato.

5.1.2 A vigência contratual compreende o prazo necessário para a execução do objeto, bem como para a adoção das providências administrativas subsequentes, tais como fiscalização, liquidação da despesa e pagamento, nos termos da legislação aplicável.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1 A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente termo caracterizará a inadimplência da EMPRESA SELECCIONADA e a sujeitará à aplicação das penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, contidas na Lei 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável subsidiariamente:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado;
- c) Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado da Retomada.

6.2 A(s) Empresa(s) Selecionada(s), que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Estado.

6.3 Com referência à sanção do item “b” 6.1, decorrido o prazo de defesa sem que a(s) Empresa(s) Selecionada(s) se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ela será notificada a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

6.4 Uma vez recolhida a multa de que trata o item “b” 6.1, e na hipótese de vir a(s) Empresa(s) Selecionada(s) a lograr êxito em recurso que apresentar, a Secretaria de Estado da Retomada, ora contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

7.2 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que formalmente

motivado nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do Patrocinador:

- 7.2.1 pelo cumprimento integral de seu objeto, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
  - 7.2.3 por mútuo acordo entre as Partes;
  - 7.2.4 Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
  - 7.2.5 Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
  - 7.2.6 Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
  - 7.2.7 Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
  - 7.2.8 Deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
  - 7.2.9 Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, quando solicitado.
- 7.3 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Patrocinado, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao Patrocinador, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

- 8.1 O PATROCINADOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 8.2 O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 8.3 O PATROCINADOR deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 8.4 O PATROCINADOR não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 8.5 O PATROCINADOR não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia

autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6 O PATROCINADOR obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.7 O PATROCINADOR fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.8 AO PATROCINADOR não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.9 O PATROCINADOR deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.10 O PATROCINADOR deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.11 A notificação não eximirá o PATROCINADOR das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.12 O PATROCINADOR que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.13 O PATROCINADOR fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.14 O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre O PATROCINADOR e a CONTRATANTE, bem como entre O PATROCINADOR e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará O PATROCINADOR a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

8.16 A licitante arrematante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei

de Acesso à Informação.

## 8. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Anticorrupção e Conformidade. As Partes declaram e se comprometem a (i) cumprir todas as leis, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis a este Contrato e suas atividades, incluindo, mas não se limitando, à legislação de defesa da concorrência, lavagem de dinheiro e corrupção, tais como as leis no 12.529/2011, 9.613/1998, 12.846/2013, os artigos 328 a 337-D do Código Penal Brasileiro; a Lei no 8.429, de 1992, o Decreto no 3.678, de 30 de novembro de 2000, o Decreto no 5.687, de 2006, a legislação brasileira de anticorrupção, lavagem de dinheiro e improbidade administrativa, o Código Penal Brasileiro, incluindo as suas alterações, as normas e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados como as “Leis Anticorrupção”), e (ii) agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse.

9.2 Para fins deste Contrato, o CONTRATANTE e os seus representantes signatários deste Contrato, declaram e garantem que não violarão as Leis Anticorrupção, incluindo suas posteriores alterações, e que não participarão de condutas que as infrinjam ou facilitem sua violação. Em caso de conflito entre políticas, guias, códigos, convenções, leis, normas ou regulamentos, prevalecerá a disposição mais restritiva, mesmo quando as regras das Leis Anticorrupção não se aplicarem completamente ou especificamente ao CONTRATANTE ou aos representantes do CONTRATANTE signatários deste Contrato em razão da jurisdição a que eles estejam sujeitos. O CONTRATANTE declara e garante que não participa e não participará de nenhuma conduta, ato ou omissão que viole, facilite ou implique o descumprimento das disposições das Leis Anticorrupção, as quais serão integralmente cumpridas. As Partes declaram que não desejam receber nenhuma vantagem indevida, ou solicitarão condutas ilícitas ou contrárias aos princípios deste Contrato.

9.3 A Secretaria de Estado da Retomada reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

9.4 O PATROCINADOR deverá observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da execução das ações decorrentes das contrapartidas, no que couber, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no que tange aos protocolos sanitários vigentes à época do evento.

9.5 Com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 23.052/2024, a Comissão Especial de Seleção e Patrocínio constituída para avaliar, aprovar ou rejeitar as propostas de patrocínio está formalizada de acordo com a Portaria nº 13/2026, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto descrito no item 1 deste Contrato e seus anexos, atentando pela qualidade e quantidade (no que couber), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos:

9.6 A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal da Secretaria de Estado da Retomada – <https://goias.gov.br/retomada/> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

9.7 Este Contrato contém todos os acordos mantidos entre as Partes com relação ao seu objeto. Assim, quaisquer promessas, negociações ou acordos anteriormente mantidos entre as Partes relacionados ao objeto do Contrato, estão automaticamente revogados. As Partes declaram que leram, compreenderam, discutiram e ajustaram todas as Cláusulas aqui transcritas.

9.8 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual no 144, de 24 de julho de 2018.

9.9 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.10 Em caso de divergência entre este Contrato e o Termo de Referência ou entre este Contrato e qualquer outro documento da fase preparatória do processo de contratação, prevalecerá sempre a disposição deste Contrato.

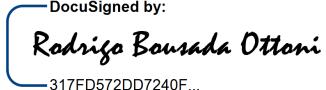
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**ESTADO DE GOIÁS - PATROCINADA:**

**CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVINSIENE MOURA**

Secretário de Estado da Retomada

**PATROCINADOR:**

DocuSigned by:  
  
Rodrigo Bousada Ottoni  
317FD572DD7240F...  
**RODRIGO BOUSADA OTTONI**

Representante da patrocinadora CRBS S/A

Signed by:  
Paolla de Mello Pio  
152F0B61C868455...  
**PAOLLA DE MELLO PIO**

Representante da patrocinadora CRBS S/A



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 04/02/2026, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85911900** e o código CRC **0C5E7CE8**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE  
- Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - [62999419464](mailto:62999419464).



Referência: Processo nº [202519222002744](#)



SEI 85911900

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 78429DD8-B459-4CAF-BF31-976D7FD2A7B2

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Contrato pré-carnaval gyn.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Leonardo Reale

Assinatura guiada: Ativado

Av Antarctica, 1891 - Fazenda St. Ursula

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Jaguariuna, SP 13820000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

99824170@ambev.com.br

Endereço IP: 163.116.233.203

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Leonardo Reale

Local: DocuSign

05/02/2026 08:38:35

99824170@ambev.com.br

### Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Paolla de Mello Pio



Enviado: 05/02/2026 08:40:51

99810582@ambev.com.br

Visualizado: 05/02/2026 09:55:20

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 05/02/2026 09:55:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.224.120

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/05/2023 14:42:25

ID: 45370af9-fdb4-49e3-9d68-4ec8f2efdd95

Rodrigo Bousada Ottoni



Enviado: 05/02/2026 08:40:50

99816695@ambev.com.br

Visualizado: 05/02/2026 08:44:08

Connections

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 05/02/2026 08:44:40

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP:  
2804:14c:6580:51b8:697a:adf1:beb9:525f  
Assinado com o uso do celular

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/02/2026 08:40:51
Entrega certificada	Segurança verificada	05/02/2026 08:44:08

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/02/2026 08:44:40
Concluído	Segurança verificada	05/02/2026 09:55:31
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

# **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS EM FORMATO ELETRÔNICO E UTILIZAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA**

## **Documentos e Assinaturas Em Formato Eletrônico**

Periodicamente, a Comprova.com Informação S.A. (Companhia) poderá fornecer contratos, termos, avisos, divulgações e outros por escrito aos usuários (individualmente, Usuário) e Ambev S.A. ou qualquer de suas subsidiárias e/ou filiais ("Ambev") de seu sistema de assinatura eletrônica da DocYouSign ("DocYouSign" ou "DocuSign"), empresa do grupo econômico da Companhia. Poderão os Usuários e a Ambev utilizar a DocuSign para receber e assinar eletronicamente quaisquer documentos, estando cientes que todos os documentos assinados eletronicamente por meio da ferramenta possuem validade jurídica e vinculantes. Estão descritos neste Consentimento para Recebimento de Documentos em Formato Eletrônico e Utilização de Assinatura Eletrônica (Consentimento) os termos e condições para que sejam fornecidos aos Usuários os referidos contratos, documentos, avisos, divulgações e outros em formato eletrônico, bem como para que estes assinem eletronicamente tais Documentos.

Usuário, por gentileza, leia cuidadosa e minuciosamente todas as informações abaixo, e ao conseguir acessar estas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, confirme sua concordância marcando o campo Eu concordo ao final deste documento.

## **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, o Usuário poderá solicitar uma cópia impressa de qualquer registro a ele fornecido ou disponibilizado eletronicamente pela Companhia. Documentos enviados através do sistema Doc YouSign (Sistema) poderão ser baixados e impressos durante e imediatamente após a sessão de assinatura de um documento eletrônico e, mediante a abertura de uma conta de assinante no Sistema, o Usuário poderá cessar os referidos documentos durante um prazo limitado, geralmente 30 dias contados da data do primeiro envio. Após esse período, será possível o envio de cópias impressas ao Usuário de quaisquer desses documentos mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 0,00 por página.

## **Revogação de seu consentimento**

O Usuário poderá a qualquer momento, revogar o seu consentimento para receber e assinar Documentos pela Companhia em formato eletrônico, ora manifestado através do clique no campo Eu concordo e/ou "Autorizo a utilização de registros e assinaturas eletrônicos". Nesse caso, futuros avisos e divulgações enviados pela Companhia ao Usuário serão entregues somente em formato impresso e será necessário comunicar a Companhia e a Ambev na forma prevista abaixo.

Para entrar em contato com a Companhia por e-mail, envie mensagem para:

[Suporte\\_DS@docyousign.com.br](mailto:Suporte_DS@docyousign.com.br)

Para entrar em contato com a Ambev por e-mail, envie mensagem para:

[accontratos@ambev.com.br](mailto:accontratos@ambev.com.br)

## **Consequências da revogação de consentimento**

Caso o Usuário decida receber avisos e divulgações apenas em formato impresso, a conclusão de determinadas etapas envolvendo transações em que seja necessária a participação do Usuário, assim como a prestação de determinados serviços, se tornará mais lenta porque: (i) será necessário que a Companhia primeiramente envie ao Usuário os avisos ou divulgações requeridos em formato impresso; e (ii) será necessário aguardar o retorno do aviso de recebimento, pelo Usuário, dos referidos avisos ou divulgações impressos.

Para informar a Companhia da alteração desse modelo, o Usuário deverá revogar o consentimento através do preenchimento do formulário Revogação de Consentimento da DocYouSign que consta da página de assinatura de um Envelope do Sistema ao invés de assiná-lo. A assinatura do referido formulário significará que o Usuário não mais possui interesse em receber avisos e divulgações em formato eletrônico, e consequentemente, o acesso pelo Usuário ao Sistema para receber e assinar tais documentos será suspenso.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados eletronicamente**

Salvo declaração em contrário para a Companhia e para a Ambev de acordo com os procedimentos ora descritos, durante o curso do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Usuário e a Companhia, a Companhia fornecerá disponibilizará ao Usuário e à Ambev todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos em formato eletrônico através do Sistema.

Com o objetivo de mitigar o risco de que o Usuário inadvertidamente deixe de receber qualquer aviso ou divulgação, todos os avisos e divulgações fornecidos pela Companhia ao Usuário serão efetuados através do mesmo modelo e para o mesmo endereço inicialmente informado. Dessa forma, será possível que o Usuário receba todas as divulgações e avisos em formato eletrônico ou impresso através do sistema de entrega de material impresso por correio. Caso o Usuário não concorde com este procedimento, o Usuário deverá informar a Companhia de acordo com o procedimento abaixo descrito.

## **Como contatar a Companhia e a Ambev:**

Os seguintes meios poderão ser utilizados pelo Usuário para contatar a Companhia e a Ambev para informar sobre a mudança de formato em que deverá correr o contato com o Usuário, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento para receber e assinar Documentos de por meio de assinatura eletrônica:

E-mail Companhia: Suporte\_DS@docyousign.com.br

E-mail Ambev: acontratos@ambev.com.br

## **Procedimento para o Usuário informar a Companhia sobre seu novo endereço de e-mail:**

Para informar a Companhia sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual deverá ser enviados avisos e divulgações eletronicamente, o Usuário deverá enviar uma mensagem por e-mail para o endereço Suporte\_DS@docyousign.com.br. O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail anterior e o novo endereço de e-mail do Usuário, não sendo necessária nenhuma outra informação para alteração do endereço de e-mail anteriormente cadastrado.

Além disso, o Usuário deverá notificar a Companhia para que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta no Sistema, seguindo o processo para mudança de e-mail no Sistema.

## **Procedimento para o Usuário solicitar à Companhia c s impressas de avisos e divulgações:**

Para solicitar a entrega de c s impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos pela Companhia em formato eletrônico, o Usuário deverá enviar uma mensagem de e-mail para Suporte\_DS@docyousign.com.br. O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail do Usuário, seu nome completo, endereço postal no Brasil e nº de telefone. A Companhia poderá, em qualquer momento, enviar ao Usuário a cobrança das taxas, se aplicáveis.

Onde forem aplicáveis, cobraremos taxas.

## **Procedimento para o Usuário comunicar à Companhia e à Ambev quanto à revogação do seu consentimento:**

Para informar a Companhia que não deseja mais receber ou assinar futuros Documentos em formato eletrônico, o Usuário poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento proveniente de sessão do Sistema, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para Suporte\_DS@docyousign.com.br e também para acionistas@ambev.com.br, no corpo da mensagem, informar seu e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e nº de telefone, não sendo necessária nenhuma outra informação para revogação do consentimento ora manifestado. Como consequência da revogação do consentimento para envio de avisos e divulgações em formato eletrônico, as transações poderão levar mais tempo para serem processadas.

A consequência de você retirar seu consentimento é que qualquer contratação e/ou transação pode levar mais tempo, em razão da utilização de vias físicas.

## **Hardware e software necessários\*\*:**

Sistemas Operacionais: Windows® XP, Windows® 7, Windows® 8 e Mac OS® X

Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 9.0 ou acima (Windows apenas); Versão final do Mozilla Firefox e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Chrome e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Safari e 2 anteriores (Mac apenas)

Leitor de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF

Java: Sun (JRE) 1.6 ou acima.

Resolução de Tela: mínimo de 800 x 600

Ajustes de Segurança/Habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estas exigências são mínimas e sujeitas a alterações. No caso de alterações dessas exigências, será solicitado que o Usuário refaça o procedimento de concordância com este Consentimento. O Sistema não suporta versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores.

## **Reconhecimento de acesso pelo Usuário e consentimento para recebimento de materiais em formato eletrônico**

Para confirmar que o Usuário pode acessar essa informação em formato eletrônico, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas enviadas futuramente pela Companhia ao Usuário, o Usuário deverá verificar se foi possível (a) ler, imprimir, salvar ou enviar por e-mail este Consentimento para futura referência e acesso; ou (b) enviar o presente Consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que o Usuário o imprima ou salve para futura referência e acesso. Caso o Usuário concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato

eletro nos termos e condições descritos acima, o Usuário deverá pressionar o campo Eu concordo abaixo.

Ao selecionar o campo Autorizo a utilização de registros e assinaturas eletrônicos e clicar em "Continuar", o Usuário:

- (i) confirmar que pode acessar e ler este Consentimento;
- (ii) confirma que pode imprimir, salvar e enviar por e-mail este Consentimento para futura impressão e acesso;
- (iii) atesta a menos que a Companhia e a Ambev sejam notificadas, conforme descrito acima, consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados pela Companhia ao Usuário durante o período de prestação de serviços pela Companhia;
- (iv) entende e concorda que todos os documentos assinados eletronicamente possuem validade jurídica plena e vinculantes entre as partes signatárias;
- (v) possui plena ciência que responde civil e penalmente, por quaisquer informações falsas que venha a prestar antes, durante ou depois das assinaturas; e
- (vi) concorda expressamente em utilizar o momento de assinatura eletrônica para receber, analisar e assinar eletronicamente quaisquer Documentos celebrados com a Ambev.

## **Termo de Compliance e Anticorrupção**

### **Ambev**

O Usuário reconhece que o presente Consentimento, bem como quaisquer documentos, contratos, termos, acordos ("Documentos") e seus respectivos objetos estabelecem relações de confiança entre o Usuário e a Ambev, sendo um de seus elementos essenciais de referida confiança o cumprimento de determinados padrões e obrigações legais. Assim, o Usuário declara, garante e convenciona com a AMBEV, por si e por seus acionistas, sócios, administradores, diretores, gerentes, conselheiros e empregados que:

- (i) Cumpre de forma irrestrita e integral e está em conformidade com toda a legislação nacional ou estrangeira aplicável relativa a práticas anticorrupção, incluindo, mas não limitando, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA), Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações, ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), e a qualquer outra lei ou regulamentação aplicável (Legislação Anticorrupção Aplicável);
- (ii) Não ofereceu, prometeu ou deu, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário ou entidade pública, bem como durante a vigência do presente contrato e no exercício de suas responsabilidades e obrigações, neither diretamente, oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a funcionário ou entidade pública que possa constituir uma violação à legislação Anticorrupção Aplicável;
- (iii) Nenhum de seus acionistas, sócios, diretores, gerentes, administradores, conselheiros ou empregados funcionou para [1] e nenhum funcionário público tem direito ou interesse em nenhum pagamento ou qualquer outro bem de valor fornecido pela Ambev ao Usuário. Caso qualquer dessas pessoas passe a ser funcionário público no decorrer da vigência deste contrato, o Usuário compromete-se a informar por escrito a Ambev neste sentido no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de ocorrência do fato;
- (iv) Não foi, nos últimos 5 (cinco) anos, objeto de investigação relacionada ao descumprimento de Legislação Anticorrupção Aplicável e suas atividades não ensejaram qualquer tipo de investigação do gênero;

- (v) Mantém com veracidade, precisa e de forma completa os livros e registros relacionados, direta ou indiretamente, com sua atividade empresarial, incluindo, mas não se limitando, atividades relacionadas ao escopo dos Documentos; e
- (vi) Leu, compreendeu e aceita os termos e condições previstas no Código de Conduta de Negócios da Ambev disponíveis no site [www.ambev.com.br](http://www.ambev.com.br).

No entanto o disposto de forma diversa em qualquer outra cláusula ou item dos Documentos, a Ambev poderá sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis, rescindir de boa-fé os Documentos e qualquer outra relação existente com o Usuário caso (a) demonstre o descumprimento pelo Usuário de qualquer das cláusulas, condições, declarações ou garantias acima, ainda que de forma integral ou parcial; (b) obtenha informações que sugiram o descumprimento pelo Usuário de qualquer das cláusulas condições, declarações ou garantias acima ou violações da Legislação Anticorrupção Aplicável; ou (c) tenha razão para acreditar que qualquer uma das declarações e garantias prestadas neste Contrato são imprecisas ou incompletas.

Em qualquer desses casos, a Ambev estará dispensada do pagamento de qualquer multa, indenização ou compensação ao Usuário (podendo a Ambev inclusive reter o pagamento de quaisquer valores ainda devidos ao Usuário) e o Usuário compromete-se a defender e indenizar a Ambev por quaisquer perdas e/ou danos sofridos pela Ambev resultantes ou relacionados ao acima previsto. O Usuário declara sob as penas da lei estar ciente e concordar integralmente e sem ressalvas com o teor das declarações, garantias e obrigações previstas acima.

[1] Para os fins deste Termo, a expressão funcionário público deve ser entendida como: (i) quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público ou em organizações internacionais; (ii) partido político, seu integrante, empregado, agente ou outra pessoa agindo para ou em nome do partido político; ou (iii) candidato a cargo político ou eletivo.